

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1604-001/25  
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PA.

Pelo presente Termo de Credenciamento, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.313.973/0001-20, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JAIR DA SILVA NEVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LABORATORIO BIOCENCIA DE ANALISES CLINICAS, CNPJ/CPF CNPJ 04.207.916/0001-78, com sede na TRAV. 03 DE MAIO Nº 971, SAO BRAZ, Belém-PA, CEP 66060-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).MARCOS ROGERIO MENEZES DA COSTA, portador do(a) CPF 518.300.942-20, doravante denominada CREDENCIADO, firmam o presente Termo de Credenciamento, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Edital de Credenciamento nº 002/2025 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 002/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

2.1. O CREDENCIADO se compromete a:

2.1.1. Realizar os serviços/Fornecimento, com qualidade e eficiência, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.1.2. Atender aos chamados da CONTRATANTE com prioridade.

2.1.3. Manter, durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de qualificação exigidas no Edital e neste Termo, especialmente em relação à infraestrutura física, equipamentos e equipe técnica qualificada.

2.1.4. Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE para acompanhamento e avaliação dos serviços, atendendo prontamente às exigências e orientações recebidas.

2.1.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital de Credenciamento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.1.6. Executar a prestação de serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

2.1.7. Fornecer os serviços pelos preços apresentados em sua proposta e nos prazos e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, termo de referência, edital e na Ordem de fornecimento.

2.1.8. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da prestação de serviços.

2.1.9. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A CONTRATANTE se compromete a:

3.1.1. Realizar o pagamento dos serviços prestados/fornecimento conforme os valores e condições estabelecidos no Edital e neste Termo.

3.1.2. Fornecer as ordens de serviço e especificações detalhadas para cada solicitação de serviços/fornecimento, indicando os prazos de execução.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme.

3.1.5. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.

3.1.6. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.

3.1.7. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital.

3.1.8. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

3.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme o interesse da CONTRATANTE, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE, por meio da comissão designada, exercerá a fiscalização dos serviços/fornecimento, verificando a conformidade com os padrões exigidos das condições de credenciamento. Qualquer falha identificada deverá ser corrigida pelo CREDENCIADO, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento;

6.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4. Descredenciamento, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento reiterado das obrigações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pelos serviços/fornecimento será realizado conforme os valores unitários e percentuais de desconto definidos no Edital de Credenciamento, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços executados. Os valores deverão respeitar os percentuais de desconto sobre o preço estabelecidos no edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, em caso de descumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO ou conforme necessidade administrativa, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Este Termo de Credenciamento é regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

9.2. Qualquer omissão ou dúvida na interpretação deste Termo será resolvida com base nas disposições do Edital de Credenciamento nº 005/2025.

9.3 De acordo com o com o art. 4º do [decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024](#), o credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

9.3. O foro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo será o da Comarca de Capanema/PA.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 2 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capanema/PA, em 18 de junho de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) 07.313.973/0001-20  
CONTRATANTE

**LABORATORIO BIOCENCIA DE ANALISES CLINICAS**  
CNPJ(MF) 04.207.916/0001-78  
CONTRATADO(A)